vinetur

A UE regista Nivegy-völgy como denominação de origem protegida.

O nome geográfico húngaro recebe proteção jurídica em todo o bloco depois de o período de oposição ter terminado sem contestação.

segunda-feira, 21 de setembro de 2026



A Comissão Europeia registou a indicação geográfica “Nivegy-völgy / Nivegy-völgyi” da Hungria como denominação de origem protegida, acrescentando o nome ao registo de indicações geográficas da União Europeia e conferindo-lhe proteção jurídica em todo o bloco.

A medida foi adotada em 14 de setembro através do Regulamento de Execução (UE) 2026/2105 da Comissão e foi publicada na segunda-feira no Jornal Oficial da União Europeia. Nos termos do texto, o nome é inscrito no registo da União referido no artigo 22.º do Regulamento (UE) 2024/1143, a lei da UE que passou a regular as indicações geográficas para vinhos, bebidas espirituosas e produtos agrícolas, bem como os regimes de qualidade relacionados.

A Comissão afirmou que o pedido da Hungria tinha sido recebido antes de o Regulamento (UE) 2024/1143 entrar em vigor. Devido a essa cronologia, o processo passou por uma transição entre o enquadramento jurídico anterior e o novo. O pedido tinha sido inicialmente publicado no Jornal Oficial em 21 de maio de 2026, ao abrigo de procedimentos ligados ao Regulamento (UE) n.º 1308/2013, que abrangia a organização comum dos mercados agrícolas e incluía regras para nomes de vinhos.

De acordo com o regulamento publicado na segunda-feira, não foi apresentada à Comissão qualquer declaração de oposição ao abrigo do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2024/1143. A ausência de objeções abriu caminho para que o registo avançasse.

Uma denominação de origem protegida, ou DOP, é um dos principais selos de qualidade da UE para nomes ligados a uma área geográfica específica e a uma especificação de produto definida. O registo significa que o nome recebe proteção em todos os Estados-Membros da UE ao abrigo do sistema de indicações geográficas do bloco.

O regulamento da Comissão estabelece que a nova inscrição entrará em vigor no vigésimo dia após a publicação no Jornal Oficial. Sendo um regulamento da UE, é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros, sem necessidade de legislação nacional de execução.

A decisão é um ato jurídico técnico, mas pode ter relevância comercial. Para as empresas do setor das bebidas, uma indicação geográfica registada pode afetar quem está autorizado a utilizar esse nome em rótulos, embalagens e marketing no mercado da UE. Isso pode ser relevante para produtores, distribuidores e retalhistas que lidam com vinho e outras categorias de bebidas abrangidas pelas regras da UE sobre indicações geográficas, porque os nomes protegidos ficam reservados aos produtos que cumpram a especificação aprovada.

O registo também reflete a política mais ampla da UE de proteger nomes de produtos regionais através de um quadro jurídico comum. O Regulamento (UE) 2024/1143, citado no novo ato, atualizou e consolidou as regras relativas às indicações geográficas e aos regimes de qualidade relacionados em vários setores de produtos. Neste caso, a Comissão afirmou que o pedido húngaro foi tratado ao abrigo dessas regras depois de a fase de oposição ter decorrido sem contestação.

O aviso do Jornal Oficial identifica o ato como JO L 2026/2105, publicado em 21 de setembro de 2026. Também cita a publicação anterior do pedido em JO C/2026/2812 em 21 de maio de 2026. Com o registo agora confirmado, “Nivegy-völgy / Nivegy-völgyi” junta-se ao registo da UE como denominação de origem protegida ao abrigo do sistema atual da União.